



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.634/2023

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 39.054,64 (trinta e nove mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)."

ROBERTO PANAZZOLO, Prefeito Municipal em exercício de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 39.054,64 (trinta e nove mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
Unidade Orçamentária: 07.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920138.2.147000 Promoções e Fomento à Cultura
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ CR 3101 R\$ 32.409,26
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CR 3102 R\$ 6.645,38
Fonte de Recursos: 1715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC No 195/2022- ART.5o - Audiovisual

Art. 2º. Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional especial:

I. Excesso de Arrecadação. LC N° 195/2022 ART. 5º - Audiovisual

Fonte de Recursos: 1715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC No 195/2022- ART.5o - Audiovisual R\$ 39.054,64

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de agosto de 2023.

ROBERTO PANAZZOLO
Prefeito Municipal em exercício



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.634/2023 que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 39.054,64 (trinta e nove mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)."**

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica.

Desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei afim de que seja alterada a Lei Orçamentária vigente, tornando-se legal a abertura de créditos adicionais especiais, e, por conseguinte, a destinação de despesa, que, neste caso, refere-se à habilitação do nosso Município para receber recursos da Lei Complementar n.º 195/2022, também chamada "Lei Paulo Gustavo" de apoio ao audiovisual e demais setores da cultura, uma iniciativa que irá beneficiar a área da cultura em geral.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, **solicitando sua decorrente aprovação.**

Cordialmente,

ROBERTO PANAZZOLO
Prefeito Municipal em exercício de Nova Roma do Sul